

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - ARSS E MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE".

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Bairro Agua Branca, Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **Ricardo Antonio Ortinã**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 6.263.201-1, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1478, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, e o **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE** com sede na Rua Canela, 1317, Centro, Santa Izabel do Oeste-PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Jean Pierr Catto**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 6.085.11.-7, inscrito no CPF sob o nº 026.863.0009-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana, 789, Santa Izabel do Oeste-PR, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, em conformidade as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA os bens móveis abaixo descrito, que compõe o sistema de Respirador/ventilador pulmonar, conforme nota fiscal de compra em anexo:

1 - 03 (TRÊS) BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL, plaqueta patrimônio nº. 4042 - 4043- 4044;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao uso do equipamento para o atendimento de usuários/pacientes em regime de internamento hospitalar/urgência e emergência decorrente de insuficiências relacionadas a Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e posterior publicação, podendo ser prorrogado por igual período e prazo até o máximo legal, em caso de prorrogação do Decreto Federal nº 06 de 20/03/2020 que estabeleceu o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia da COVID-19 no país, mediante comunicação prévia, expressa, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São Obrigações do Cessionário:

a) manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na clausula primeira e descrito no presente instrumento;



- b) cuidar para que o bem cedido não seja utilizado em destinação diversa da previsão na cláusula anterior;
- c) zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- d) assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- e) responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- f) prestar todas as informações necessárias ao bem cedido, assim como permitir o acesso de servidores incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento do presente instrumento;
- g) promover a utilização do bem de acordo com as recomendações do fabricante, de modo que promova a restituição deste em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do Cessionário quaisquer direitos à indenização ou retenção;

São Obrigações do Cedente:

- a) exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, a quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;
- b) prestar informações necessárias ao bom desenvolvimento da presente relação;
- c) promover a entrega do bem;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, serão por conta do cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – por interesse de uma das partes, independentemente de motivação, desde que comunicada a outra por escrito acerca da pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II – por motivo de interesse público, por ato unilateral do Cedente;
- III – quando houver a violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro. Na hipótese prevista no inciso III da cláusula acima a não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo Cessionário autorizando o



cedente a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive reintegração de posse do bem.

Parágrafo segundo. Responderá o Cessionário por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período da sua posse, observando-se inclusive o dever de reparar eventuais danos ao equipamento.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das cláusulas e condições do presente termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por hora este instrumento assegura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, acompanhado de testemunhas, bem como o presente deve ser publicado junto ao diário oficial das entidades celebrantes até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, em 23 de março de 2021.

Assoc Reg de Saúde do Sudoeste

Ricardo Antonio Ortina

Município de Santa Izabel do Oeste

Jean Pierr Catto

Testemunhas:

Aline J. Norai

Nome: Aline Jaqueline Norai

CPF Nº 066.264.909-23

Alceu Carlos Freisleben

Nome: Alceu Carlos Freisleben

CPF Nº 553.608.909-91

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

G & G HOSPITALAR
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA
RUA FORTALEZA nº 3782 - RECANTO
TROPICAL
85807090 - CASCAVEL - PR
Telefone: (45) 3039-6774

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº 3852
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0310 4717 9700 0169 5500 1000 0038 5213 1777 0930

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210052436158 11/03/2021 08:50:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.461.241-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

10.471.797/0001-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE

CNPJ / CPF

00.333.678/0001-96

DATA EMISSÃO

11/03/2021

ENDEREÇO

RODOVIA CONTORNO VITORIO TRAIANO, 501

BAIRRO / DISTRITO

AGUA BRANCA

CEP

85604-278

DATA SAÍDA

11/03/2021

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

TELEFONE

(46) 3524-0900

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA SAÍDA

08:35:20

FATURA / DUPLICATA

001 11/03/2021 R\$ 155750.00

002 30/03/2021 R\$ 155750.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC ICMS
311.500,00

VALOR ICMS
56.070,00

BASE CÁLC ICMS ST
0,00

VALOR CÁLC ICMS ST
0,00

TOTAL DOS PRODUTOS
311.500,00

VALOR FRETE
0,00

VALOR SEGURO
0,00

VALOR DESCONTO
0,00

OUTRAS DESP
0,00

VALOR IPI
0,00

TOTAL DA NOTA
311.500,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍC

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI
630-1	BOMBA DE INFUSAO UNIV MOD SN-S1 MARCA SINO MDT	90189010	000	5102	Un	25	11.400,00	285.000,00	285.000,00	18,00	51.300,00		0,00
7300120	EQUIPO MACRO FLEX LA VITA PARA BOMBA DE INFUSAO	90189099	000	5102	CX	3000	6,00	18.000,00	18.000,00	18,00	3.240,00		0,00
52036	ASPIRADOR CIRURGICO MOD A45 PLUS MARCA OLIDEF	90189099	000	5102	PC	5	1.700,00	8.500,00	8.500,00	18,00	1.530,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEPOSITAR NO BANCO DO BRASIL AG: 1460-5 CC: 24388-4
COMPRA EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM COVID PARA ATENDER
OS HOSPITAIS DA REGIAO
Voce pagou aproximadamente: R\$ 13504,35 de trib. Federais, R\$ 21805,00 de trib. Estaduais e R\$ 276190,65 pelos produtos: Fonte: IBPT 20.2.A

RESERVADO AO FISCO

Londrisoft informática | www.londrisoft.com.br



Emitido em 11/03/2021 08:50:10 Gestor-Nfe Versão 2.53

RECEBEMOS DE G & G HOSPITALAR
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 11/03/2021 VALOR
TOTAL: 311.500,00 DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE - RODOVIA CONTORNO VITORIO TRAIANO, 501, AGUA BRANCA, FRANCISCO
BELTRAO-85604278

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº3852
SÉRIE1